



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROTOCOLO GERAL  
Nº 64581.006014/2022-40

Processo licitatório:  
PREGÃO SRP 10/2022

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANO: 2022

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2022 – Registro de Preços para aquisição de material farmacológico, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

ANEXOS: VOLUME XI – ATAS de Registro de Preços.

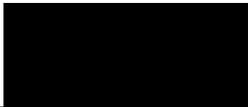
MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		14	
2		15	
3		16	
4		17	
5		18	
6		19	
7		20	
8		21	
9		22	
10		23	
11		24	
12		25	
13		26	

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume n° XI do Processo n° 64581.006014/2022-40, que se inicia com a folha n° 2001, para constar, eu subscrevo e assino.

  
RENATA SIENA NUNES – 3° SGT  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



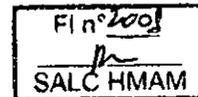
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.006014/2022-40

VOLUME XI

ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	ATAS de Registro de Preços	2001



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	01/09/2022 15:04:21 BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 11 - EXOMED COMÉRCIO - assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	aa3e3b0152ed93b7fc80083 55e8608aa939defb3b1f4be 9e2658b8c466d858b8
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6
Quantidade de assinaturas ancoradas	6

▼ Assinatura por CN=ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:\*\*\*873894\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33442145000100, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

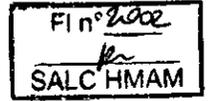
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 3200)
Cifra assimétrica	Aprovado
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:\*\*\*873894\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33442145000100, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:\*\*\*873894\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33442145000100, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

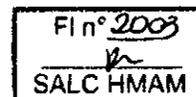
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:\*\*\*873894\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33442145000100, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:\*\*\*873894\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33442145000100, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

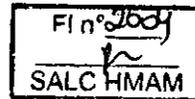
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Status dos atributos

Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▼ Assinatura por CN=ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:\*\*\*873894\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33442145000100, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 12 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	<b>INOVAMED HOSPITALAR LTDA</b> CNPJ: 12.889.035/0001-02 RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL ERECHIM - RS - CEP: 99706-250 TELEFONE: 54 2106 7930 E-MAIL: ROSELAINES@INOVAMEDHOSPITALAR.COM Representante: Sedinei Stievens							
	X	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Valor total</i>
248	Midazolam, dosagem: 5mg/ml – 10ml aplicação: Injetável	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMPOLA 10,0 ML	5970	3,97	23.700,90	
<b>TOTAL DOS ITENS</b>								<b>23.700,90</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HMAM			CECMA 160008			CIGS 160012			CMA 160016			4º BAVEx 160007			QTD TOTAL
			REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	
248	Midazolam, dosagem: 5mg/ml – 10ml aplicação: injetável	AMPOLA 10,0 ML	100	5.000	5.200	50	100	200	10	25	50	50	400	500	10	20	20	5.970

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

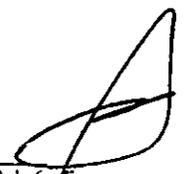
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO



6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

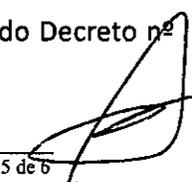
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.



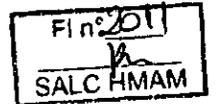
**ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel**  
**Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus**



**SEDINEI STIEVENS**

RG:  
CP





[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com [MP 2.200-2/2001](#)

Data de verificação	06/09/2022 14:16:00 BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 12 - INOVAMED HOSPITALAR - assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	d34ad4d8ef06d13c2b7b072 d67b05922d89bc5b2d8f2ba dedd9d55da71c19bdd
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6
Quantidade de assinaturas ancoradas	6

▼ Assinatura por CN=SEDINEI ROBERTO STIEVENS:\*\*\*421050\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

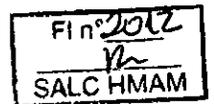
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000)
Cifra assimétrica	Aprovado
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



- | ( | ▶ Informações do assinante
- | ( | ▶ Caminho de certificação
- | ( | ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SEDINEI ROBERTO STIEVENS:\*\*\*421050\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

- | ( | ▶ Informações do assinante
- | ( | ▶ Caminho de certificação
- | ( | ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SEDINEI ROBERTO STIEVENS:\*\*\*421050\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

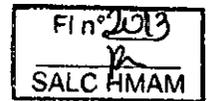
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).



Modo escuro

Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico  
Status dos atributos

Aprovada  
Correto  
Aprovados



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SEDINEI ROBERTO STIEVENS:\*\*\*421050\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Status dos atributos

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SEDINEI ROBERTO STIEVENS:\*\*\*421050\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

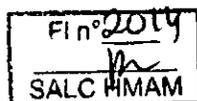
Destacada

Status da assinatura

Aprovado



Modo escuro



Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SEDINEI ROBERTO STIEVENS:\*\*\*421050\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 13 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.</b> CNPJ: 16.553.940/0001-48 RUA SERGIPE, 2017 ERECHIM / RS - CEP: 99704-228 FONE: (54) 3194-8660 E-MAIL: COMPRASMEDMAX@GMAIL.COM Representante: MILENA ZICATTO						
X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total
14	Ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: linoléico, lecitina de soja, apresentação: associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa; 100ml	DERMATROL	TROL FARMA	FRASCO 100 ML	2200	5,45	11.990,00
67	Bupivacaína cloridrato, apresentação: associada à glicose, dosagem: 0,5% + 8% - 4ml, tipo: solução injetável	GENÉRICO	HIPOFARMA	AMPOLA 4,00 ML	2400	5,40	12.960,00
122	Diazepam 5mg/ml – 2ml, solução injetável	GENÉRICO	SANTISA	AMPOLA 2,00 ML	2654	1,07	2.839,78
123	Diclofenaco de sódico, concentração: 50mg	BELFAREN	BELFAR	COMPRIMIDO	7200	0,10	720,00
131	Dipirona sódica, concentração: 500mg	GENÉRICO	GREEN PHARMA	COMPRIMIDO	16650	0,18	2.997,00
134	Dobutamina cloridrato, concentração: 25mg/ml – 20ml solução, injetável	GENÉRICO	HYPOFARMA	AMPOLA 20,00 ML	2900	9,70	28.130,00
285	Pantoprazol, dosagem: 40mg	GENÉRICO	MEDQUÍMICA	COMPRIMIDO	6700	0,39	2.613,00
306	Retinol, composição: associado c, aminoácidos+ metionina+ cloranfenicol, concentração: 10.000UI + 25mg + 5mg + 5mg/g – 3,5g, aplicação: pomada oftálmica	REGENCEL	CRISTALIA	BISNAGA 3,50 G	700	14,83	10.381,00
337	Tenoxicam, dosagem: 20mg	REUMOTEC	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	7300	0,53	3.869,00
338	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5mg/ml – 1ml, apresentação: injetável	GENÉRICO	HIPOLABOR	AMPOLA 1,00 ML	1100	1,68	1.848,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>							<b>78.347,78</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNO	CÓDIGO CENAMAT	HMAM			1º BIS			2º GPE			3º CGEO			12º RM			CECMA			OCS			CMA			Pq R M n 12			4º BAVES			CMA			QTD TOTAL	
				REQ. M3	REQ. M3	QTD T1	REQ. M3	REQ. M3	QTD T1	REQ. M3	REQ. M3	QTD T1	REQ. M3	REQ. M3	QTD T1	REQ. M3	REQ. M3	QTD T1	REQ. M3	REQ. M3	QTD T1	REQ. M3	REQ. M3	QTD T1	REQ. M3	REQ. M3	QTD T1	REQ. M3	REQ. M3	QTD T1	REQ. M3	REQ. M3	QTD T1					
34	Ativéis granos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, láurico, láurico, componentes: láurico, lecitina de soja, apresentação: associados com Vitamínicos "A" e "E", tipo: loção oleosa; 100ml	Frasco	28467	100	900	1.000																																2.200
47	Bupivacaína cloridrato, apresentação: associada à glicose, dosagem: 0,3% + 8% - 4ml, tipo: solução injetável	Amplola	27005	100	900	1.000																															2.400	
122	Oflorxam 5mg/ml - 2ml, solução injetável	Amplola	27184	100	1.000	1.000																															2.654	
123	Diklorfenaco de sódio, concentração: 10mg	Comp	27100	100	900	700																															7.200	
131	Difenidramina, concentração: 500mg	Comp	27203	100	1.500	1.600	100	1000	1300	400	600	1000	500	800	1000	100	500	1000	1000	1000	1000	1000	1000	2000	4000	100	1300	1600	200	700	1000	200	250	250	900	500	16.650	
134	Difenidramina cloridrato, concentração: 25mg/ml - 20ml solução injetável	Amplola	27100	100	900	1.000																															2.900	
285	Painopirato, dosagem: 40mg	Comp	28100	100	2.000	3.000																															6.700	
306	Retinol, composição: associado Camofólicas + metionina + clorfenicol, concentração: 10.000UI + 15mg + 3mg + 3,3g, aplicação: pomada oftálmica	Pomada Oftálmica	27018	100	200	300																															700	
317	Terfenadina, dosagem: 20mg	Comp	28071	100	1.000	1.600	100	1000	1300	400	250	400	600	800	1000	100	500	1000	1000	1000	1000	1000	1000	2000	4000	100	1300	1600	200	700	1000	200	250	900	500	7.300		
338	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5mg/ml - 1ml, apresentação injetável	Amplola	26018	100	200	300																															1.100	

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

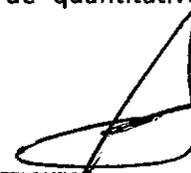
## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

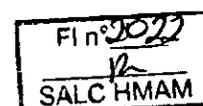
  
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

EUGENIO  
GIARETTON:6

MILENA

MILENA ZICATTO

RG  
CP



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

### ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 01/09/2022 15:05:16  
BRT  
Versão do software 2.9-59-g146ff02

#### ▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo ATA 13 - MEDMAX  
COMÉRCIO - assinada.pdf  
84ee9185ce3f1c6fd001143  
964424741b62f039ac98bc8  
eb9ecfdc219d2f7ec4  
Resumo SHA256 do arquivo  
Tipo do arquivo PDF  
Quantidade de assinaturas 7  
Quantidade de assinaturas ancoradas 7

#### ▼ Assinatura por CN=EUGENIO

GIARETTON:\*\*\*817900\*\*, OU=presencial,  
OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

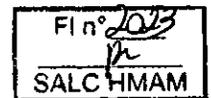
#### ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada  
Status da assinatura Aprovado  
Caminho de certificação Aprovado  
Conformidade  
Estrutura da assinatura com o padrão (ISO 3200) Aprovado  
Cifra assimétrica Correto  
Resumo criptográfico Aprovado  
Status dos atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EUGENIO

GIARETTON:\*\*\*817900\*\*, OU=presencial,  
 OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

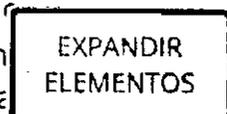
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EUGENIO

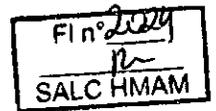
GIARETTON:\*\*\*817900\*\*, OU=presencial,  
 OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).



Modo escuro



Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EUGENIO

GIARETTON:\*\*\*817900\*\*, OU=presencial,  
 OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EUGENIO

GIARETTON:\*\*\*817900\*\*, OU=presencial,  
 OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EUGENIO GIARETTON:\*\*\*817900\*\*, OU=presencial, OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

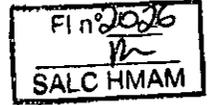
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EUGENIO GIARETTON:\*\*\*817900\*\*, OU=presencial, OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Status dos atributos

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 14 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	<b>MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI</b> CNPJ: 20.918.668/0001-20 RUA: RUA HENRIQUE SCHWERING - 368 - CENTRO /ERECHIM RIO GRANDE DO SUL - CEP: 99700-408 TELEFONE: (54) 3712-1358 / FONE WHATSAPP: (54) 99615-1358 EMAIL: MEDICINALI@HOTMAIL.COM Representante: MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR						
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total
X 24	Alprazolam, dosagem: 1mg	NOVA QUÍMICA	NOVA QUÍMICA	COMPRIMIDO	1700	0,14	238,00
52	Baclofeno, dosagem: 10mg	TEUTO	TEUTO	COMPRIMIDO	2500	0,28	700,00
70	Carbamazepina, dosagem: 200mg	TEUTO	TEUTO	COMPRIMIDO	1700	0,37	629,00
147	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg - 5ml	BELFAR	BELFAR	AMPOLA 5,00 ML	4050	0,67	2.713,50
203	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 10mg	EMS	EMS	COMPRIMIDO	1550	0,37	573,50
204	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5mg, tipo medicamento: sublingual	EMS	EMS	COMPRIMIDO	1470	0,39	573,30
216	Levotiroxina sódica, dosagem: 25mcg	MERCK	MERCK	COMPRIMIDO	1000	0,25	250,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>							<b>5.677,30</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO CANTAR	HMAM			1ª BPS			2ª CPT E			2ª CISO			2ª RBM			CECMA			CIGS			CMA			4ª BAVEX			CMM			QTD TOTAL
				REC. MFL																														
24	Alprazolam, dosagem: 1mg	Comp	27156	100	500	200						50	80	100	0	0	0																	1.700
52	Baclofeno, dosagem: 10mg	Comp	27146	100	500	900									0	0	0	200	300	400														2.500
70	Carbamazepina, dosagem: 200mg	Comp	27282	100	400	800						50	80	100	0	0	0																1.700	
147	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg - 5ml	Comp	20820	100	300	500	100	200	300	90	110	200	100	160	200	50	250	500	300	400	500	250	500	1000	100	250	700	100	150	150				4.050
203	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 10mg	Comp	27236	100	400	500						50	80	100	0	0	0								100	250	950						1.550	
204	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5mg, tipo medicamento: sublingual	Comp	27235	100	400	500									0	0	0								100	250	970						1.470	
216	Levotiroxina sódica, dosagem: 25mcg	Comp	20813	100	200	300									0	0	0	50	100	200						50	100	500					1.000	

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

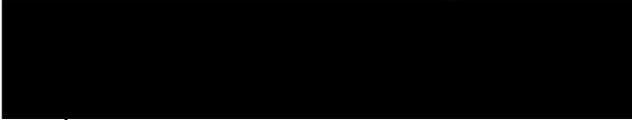
8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

  
**ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel**  
**Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus**

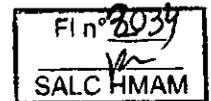
MARITANIA  
FILIPETTO

---

**MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR**

RG  
CPF:





INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 06/09/2022 14:16:48  
BRT  
Versão do software 2.9-59-g146ff02

### ▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo ATA 14 - MEDICINALI - assinada.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo eae16db709c1579a655f30366f28219698c8505f8e5bf2a43fbf6f6b62dfa046  
Tipo do arquivo PDF  
Quantidade de assinaturas 7  
Quantidade de assinaturas ancoradas 7

### ▼ Assinatura por CN=MARITANIA FILIPETTO

FOLADOR:\*\*\*437740\*\*, OU=presencial,  
OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada  
Status da assinatura Aprovado  
Caminho de certificação Aprovado  
Conformidade  
Estrutura da assinatura com o padrão (ISO 3201) Aprovada  
Cifra assimétrica Correto  
Resumo criptográfico Correto  
Status dos atributos Aprovado

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=MARITANIA FILIPETTO

FOLADOR:\*\*\*437740\*\*, OU=presencial,  
 OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=MARITANIA FILIPETTO

FOLADOR:\*\*\*437740\*\*, OU=presencial,  
 OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

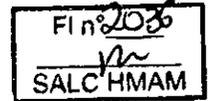
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARITANIA FILIPETTO

FOLADOR:\*\*\*437740\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARITANIA FILIPETTO

FOLADOR:\*\*\*437740\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

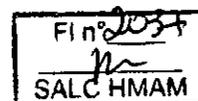
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARITANIA FILIPETTO  
 FOLADOR:\*\*\*437740\*\*, OU=presencial,  
 OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARITANIA FILIPETTO  
 FOLADOR:\*\*\*437740\*\*, OU=presencial,  
 OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB  
 A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RF  
 O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Status dos atributos

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 15 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> CNPJ: 21.681.325/0001-57 RUA TRÊS, 283 – PARQUE NORTE VESPASIANO – MG – CEP 33200-000 TELEFONE: (31) 2522-8170 EMAIL: LICITACAO2@MULTIFARMA.COM.BR Representante: AMANDA RODRIGUES ANDRADE							
	X	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Valor total</i>
275	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4mg/ml – 2ml, indicação: injetável	ONDANSETRONA	HIPOLABOR	AMPOLA 2,00 ML	13000	2,65	34.450,00	
<b>TOTAL DOS ITENS</b>								<b>34.450,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

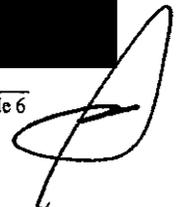
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO ESTIMAR	HMAM			PARQUE			ANISSEO			SERBIN			CEGMA			DIGI			LATA			PARTICIPANTES			TOTAL			QTD TOTAL
				REQ. MAR	REQ. MAR	QTD TTL	REQ. MAR	REQ. MAR	QTD TTL	REQ. MAR	REQ. MAR	QTD TTL	REQ. MAR	REQ. MAR	QTD TTL	REQ. MAR	REQ. MAR	QTD TTL	REQ. MAR	REQ. MAR	QTD TTL	REQ. MAR	REQ. MAR	QTD TTL	REQ. MAR	REQ. MAR	QTD TTL				
275	Conf. Item do TR	Ampola	28807	100	9.000	9.200	90	110	200	500	800	1000	50	200	100	400	500	100	200	100	500	100	70	100	200	50	100	200	30	200	13.000

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

LEANDRO ALVES  
 DOS



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

LEANDRO  
ALVES DOS

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

LEANDRO ALVES  
DOS

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

LEANDRO ALVES DOS

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

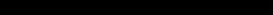
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

  
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

LEANDRO ALVES DOS   


AMANDA RODRIGUES ANDRADE

RG   
CPF: 



INÍCIO    TERMOS DE USO    F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação                      06/09/2022 14:17:21  
 BRT  
 Versão do software                        2.9-59-g146ff02

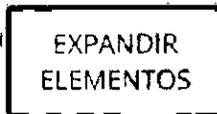
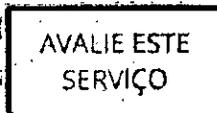
▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo                            ATA 15 - MULTIFARMA  
 COMÉRCIO - assinada.pdf  
 Resumo SHA256 do arquivo            b466d348f8be2292570e8fa8  
 b8e7947130a66ce84fe6fa1  
 a49b9ed5d26a8ee931  
 Tipo do arquivo                            PDF  
 Quantidade de assinaturas              6  
 Quantidade de assinaturas ancoradas   6

▼ Assinatura por CN=LEANDRO ALVES DOS REIS:\*\*\*955996\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=24783329000134, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

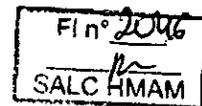
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura                        Destacada  
 Status da assinatura                      Aprovado  
 Caminho de certificação                Aprovado  
     Conformidade  
 Estrutura da assinatura                 com o padrão  
     (ISO 3206)  
 Cifra assimétrica                         Aprovado  
 Resumo criptográfico                    Correto  
 Status dos atributos                      Aprovado



▶ Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEANDRO ALVES DOS REIS:\*\*\*955996\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=24783329000134, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

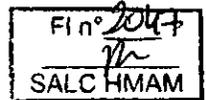
▼ Assinatura por CN=LEANDRO ALVES DOS REIS:\*\*\*955996\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=24783329000134, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados



Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEANDRO ALVES DOS REIS:\*\*\*955996\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=24783329000134, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEANDRO ALVES DOS REIS:\*\*\*955996\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=24783329000134, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

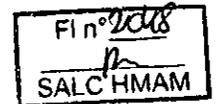
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIAR ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Status dos atributos	Aprovados														
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Informações do assinante</li> <li>▶ Caminho de certificação</li> <li>▶ Atributos</li> </ul>															
<p>▼ Assinatura por CN=LEANDRO ALVES DOS REIS:***955996**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=24783329000134, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR</p>															
<ul style="list-style-type: none"> <li>▼ Informações da assinatura           <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Tipo de assinatura</td> <td>Destacada</td> </tr> <tr> <td>Status da assinatura</td> <td>Aprovado</td> </tr> <tr> <td>Caminho de certificação</td> <td>Aprovado</td> </tr> <tr> <td>Estrutura da assinatura</td> <td>Conformidade com o padrão (ISO 32000).</td> </tr> <tr> <td>Cifra assimétrica</td> <td>Aprovada</td> </tr> <tr> <td>Resumo criptográfico</td> <td>Correto</td> </tr> <tr> <td>Status dos atributos</td> <td>Aprovados</td> </tr> </table> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Informações do assinante</li> <li>▶ Caminho de certificação</li> <li>▶ Atributos</li> </ul> </li> </ul>	Tipo de assinatura	Destacada	Status da assinatura	Aprovado	Caminho de certificação	Aprovado	Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).	Cifra assimétrica	Aprovada	Resumo criptográfico	Correto	Status dos atributos	Aprovados	
Tipo de assinatura	Destacada														
Status da assinatura	Aprovado														
Caminho de certificação	Aprovado														
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).														
Cifra assimétrica	Aprovada														
Resumo criptográfico	Correto														
Status dos atributos	Aprovados														



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 16 - PE 10/2022

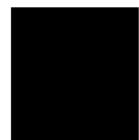
O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º 64581.006014/2022-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.						
	CNPJ: 26.921.908/0002-02 SIA SUL, 03 - GUARA - CEP: 71.200-03 BRASÍLIA-DF TELEFONE: (61) 3403 3500 EMAIL: HOSPFAR@HOSPFAR.COM.BR Representante: Wesley Ferreira Lima						
X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total
139	Enoxaparina 20mg/0,2ml, uso injetável subcutâneo. Características adicionais: Seringa Preenchida 0,2ml	GHEMAXAN 20MG	BIOMM	SERINGA 0,20 ML	10.900	14,50	158.050,00
190	Hialuronato de sódio + sorbitol, composição: 20mg/ml + 40mg/ml – 4ml solução injetável intra-articular, seringa preenchida.	DERMALIS	APTISSEN – SUIÇA	SERINGA 4,00 ML	400	1.596,67	638.668,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>							<b>796.718,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HMAM			CECMA 160008			CMA 160016			QTD TOTAL
			REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	
139	Enoxaparina 20mg/0,2ml, uso injetável subcutâneo. Características adicionais: Seringa Preenchida 0,2ml	SERINGA 0,20 ML	100	5.000	10.000	50	100	200	150	450	700	10.900
190	Hialuronato de sódio + sorbitol, composição: 20mg/ml + 40mg/ml – 4ml solução injetável intra-articular, seringa preenchida.	SERINGA 4,00 ML	30	170	200	-	-	-	50	100	200	400

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de

registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

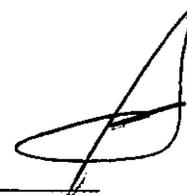
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

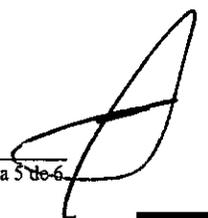
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

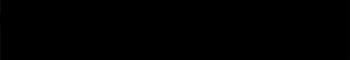
Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

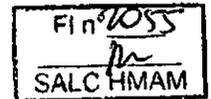
  
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

WESLEY FERREIRA 

WESLEY FERREIRA LIMA

RG: 

CP: 



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	06/09/2022 14:17:54 BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 16 - HOSPFAR INDUSTRIA - assianada.PDF
Resumo SHA256 do arquivo	0a1838a3bb06dcc11a9b632 e84a5bfd4d02e5724be34bf 874f64102e8c778977
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6
Quantidade de assinaturas ancoradas	6

▼ Assinatura por CN=WESLLEY FERREIRA

LIMA:\*\*\*483471\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO),  
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=19432214000165, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

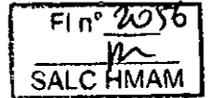
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000)
Cifra assimétrica	Aprovado
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovado

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WESLLEY FERREIRA

LIMA:\*\*\*483471\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19432214000165, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

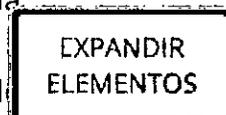
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WESLLEY FERREIRA

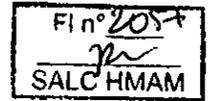
LIMA:\*\*\*483471\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19432214000165, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados



Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WESLLEY FERREIRA

LIMA:\*\*\*483471\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19432214000165, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WESLLEY FERREIRA

LIMA:\*\*\*483471\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19432214000165, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Status dos atributos	Aprovados
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Informações do assinante</li> <li>▶ Caminho de certificação</li> <li>▶ Atributos</li> </ul>	
<p>▼ Assinatura por CN=WESLLEY FERREIRA                  LIMA:***483471**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO),                  OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do                  Brasil - RFB, OU=19432214000165, O=ICP-Brasil, C=BR</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▼ Informações da assinatura</li> </ul>	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Informações do assinante</li> <li>▶ Caminho de certificação</li> <li>▶ Atributos</li> </ul>	

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 17 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

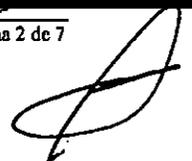
Item do TR	M. MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELLI						
	CNPJ: 28.387.424/0001-70 RUA 9 QD. 55º LT. 9, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – CEP 74.911-080 TELEFONE: (62) 3981-1300 EMAIL: LICITACAO02@MMEDICAMENTOS.COM.BR Representante: RUBENS BATISTA MENDANHA						
X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total
74	Carvedilol, dosagem: 3,125mg	ZYDUS NIKKHO	CADILA HELTHCARE	COMPRIMIDO	2020	0,12	242,40
75	Carvedilol, dosagem: 6,25mg	ZYDUS NIKKHO	CADILA HELTHCARE	COMPRIMIDO	1520	0,24	364,80
89	Citalopram, dosagem: 20mg	ZYDUS NIKKHO	CADILA HELTHCARE	COMPRIMIDO	1000	0,17	170,00
91	Clarithromicina, dosagem: 500mg, apresentação: injetável	ABBOTT	DELPHARM SAINT REMY	FRASCO-AMPOLA	2000	27,50	55.000,00
111	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,60UI + 1% - 15g uso: pomada	ABBOTT	ABBOTT LABORATÓRIOS	BISNAGA 15,00 G	2380	16,00	38.080,00
205	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20mg	ZYDUS NIKKHO	CADILA HELTHCARE	COMPRIMIDO	1450	0,23	333,50
206	Ivermectina, concentração: 6mg	ABBOTT	ABBOTT LABORATÓRIOS	COMPRIMIDO	4010	0,63	2.526,30
207	Lactulose, concentração: 667mg/ml – 120ml, forma farmacêutica: xarope	ABBOTT	ABBOTT LABORATÓRIOS	FRASCO 120 ML	1950	8,00	15.600,00
208	Lamotrigina, dosagem: 100 mg	ZYDUS NIKKHO	CADILA HELTHCARE	COMPRIMIDO	600	0,45	270,00
217	Levotiroxina sódica, dosagem: 50mcg	ABBOTT	ABBIVE IRELAND	COMPROMIDO	1000	0,26	260,00
302	Quetiapina, dosagem: 100mg	ZYDUS NIKKHO	CADILA HELTHCARE	COMPROMIDO	1000	0,51	510,00
303	Quetiapina, dosagem: 25mg	ZYDUS NIKKHO	CADILA HELTHCARE	COMPRIMIDO	1600	0,20	320,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>							<b>113.677,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO CATMAT	HMAM			2ª Gr E			4ª CGEO			12ª RM			CECMA			CIGS			CMA			Pg R Mnt			4ª BAVEx			CMM			QTD TOTAL
				REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTE	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTE	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTE	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTE	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTE	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTE	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTE	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTE	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTE				
74	Carvedilol, dosagem: 3,125mg	Comp	217566	100	800	900				50	80	100	2	10	20							50	700	1000									2.020	
75	Carvedilol, dosagem: 6,25mg	Comp	217565	100	500	600				50	80	100	2	10	20							50	350	800									1.520	
89	Citalopram, dosagem: 20mg	Comp	277903	100	500	400																50	350	600									1.000	
91	Clartromicina, dosagem: 500mg, apresentação: injetável	F/amp	208440	100	500	1.500									50	100	200				50	500	500										2.000	
111	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,60UI + 1% - 15g uso: pomada	Blingis	210405	100	500	600	100	200	300	50	80	100	2	10	20	200	300	400	30	40	80	20	400	700			50	80	80	50	80	100		2.380
705	Isossorbida, princípio ativo: sal monofrato, dosagem: 20mg	Comp	273900	100	500	500																100	250	950									1.450	
206	Ivermectina, concentração: 6mg	Comp	316767	100	300	400	200	300	500	100	160	200	50	250	500	300	400	500	50	200	400	100	800	1000	10	30	60	100	150	150	150	200	300	4.010
208	Lamotrigina, dosagem: 100 mg	Comp	272909	100	200	300																50	150	300									600	
217	Levotiroxina sódica, dosagem: 50mcg	Comp	263123	100	200	300									50	100	200				50	100	500										1.000	
502	Quetiapina, dosagem: 100mg	Comp	272832	100	400	500																50	250	500									1.000	
503	Quetiapina, dosagem: 25mg	Comp	272831	100	600	700																50	350	900									1.600	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

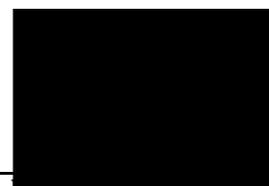
4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.


6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

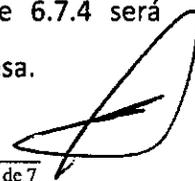
6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

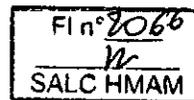
[Redacted Signature]

**ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel**  
**Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus**

[Redacted Signature]

**RUBENS BATISTA MENDANHA**

RG: [Redacted]  
CP: [Redacted]



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

### ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 12/09/2022 11:39:10  
BRT  
Versão do software 2.9-59-g146ff02

#### ▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo ATA 17 - M MED  
COMERCIAL -  
assinada.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo 16d9e06ed328e7958d65f79  
b198d8d7476b74c3254ac5e  
5a821a41c5a07397eb  
Tipo do arquivo PDF  
Quantidade de assinaturas 7  
Quantidade de assinaturas ancoradas 7

#### ▼ Assinatura por CN=RUBENS BATISTA

MENDANHA:\*\*\*277449\*\*, OU=(em branco), OU=RFB  
e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=17052231000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil,  
C=BR

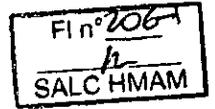
#### ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada  
Status da assinatura Aprovado  
Caminho de certificação Aprovado  
Conformidade com o padrão (ISO 32000) Correto  
Estrutura da assinatura Aprovado  
Cifra assimétrica Correto  
Resumo criptográfico Correto  
Status dos atributos Aprovado

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RUBENS BATISTA

MENDANHA:\*\*\*277449\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17052231000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RUBENS BATISTA

MENDANHA:\*\*\*277449\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17052231000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).



Modo escuro



Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RUBENS BATISTA

MENDANHA:\*\*\*277449\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17052231000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

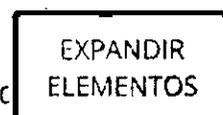
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RUBENS BATISTA

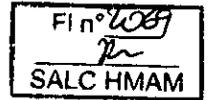
MENDANHA:\*\*\*277449\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17052231000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado



Modo escuro



Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RUBENS BATISTA MENDANHA:\*\*\*277449\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17052231000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

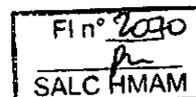
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RUBENS BATISTA MENDANHA:\*\*\*277449\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17052231000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Status dos atributos

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 18 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



<b>DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI</b> CNPJ: 28.766.510/0001-93 TRAVESSA LUIS BARBOSA, Nº 1690 B – CARANAZAL SANTARÉM – PARÁ - CEP: 68.040.420 TEL. FAX: (93) 3523 - 0480 E-MAIL: DESAFIOFARMA@GMAIL.COM Representante: Lucas Ian Peixoto Portela								
Item do TR	X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total
	10	Ácido ascórbico, dosagem: 500mg	NATULAB	NATULAB	COMPRIMIDO	5750	0,18	1.035,00
	12	Ácido fólico, dosagem: 5mg	HIPOLABOR	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2300	0,10	230,00
	16	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado; 10ml	ISOFARMA	ISOFARMA	AMPOLA 10,0 ML	2900	076	2.204,00
	18	Albendazol, dosagem: 400mg	PRATI	PRATI	COMPRIMIDO	3730	0,46	1.715,80
	29	Aminofilina, dosagem: 24mg/ml – 10ml, forma farmacêutica: solução injetável	FARMACE	FARMACE	AMPOLA 10,0 ML	2200	3,63	7.986,00
	33	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25mg	CRISTALIA	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2000	0,25	500,00
	43	Anlodipino besilato, dosagem: 5mg	GEOLAB	GEOLAB	COMPRIMIDO	2780	0,09	250,20
	45	Atenolol, dosagem: 25mg	PRATI	PRATI	COMPRIMIDO	3310	0,08	264,80
	46	Atenolol, dosagem: 50mg	PRATI	PRATI	COMPRIMIDO	3380	0,12	405,60
	69	Captopril, concentração: 25mg	GLOBO	GLOBO	COMPRIMIDO	4750	0,09	427,50
	71	Carbonato de lítio, dosagem: 300mg	HIPOLABOR	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1300	0,53	689,00
	83	Cetoconazol, dosagem: 200mg	PRATI	PRATI	COMPRIMIDO	5000	0,35	1.750,00
	84	Cetoprofeno, concentração: 100mg, forma farmacêutica: pó líófilo p/ injetável	HIPOLABOR	HIPOLABOR	FRASCO-AMPOLA	4700	3,09	14.523,00
	88	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500mg	HIPOLABOR	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	4550	0,37	1.683,50
	100	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1% - 10ml apresentação: solução injetável	ISOFARMA	ISOFARMA	AMPOLA 10,0 ML	1900	0,91	1.729,00
	108	Clorpromazina, dosagem: 5mg/ml – 5ml apresentação: solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA 5,0 ML	1700	2,41	4.097,00
	116	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml – 100ml, solução oral	NATULAB	NATULAB	FRASCO 100,0 ML	3730	1,92	7.161,60
	120	Diazepam, concentração: 10mg	SANTISA	SANTISA	COMPRIMIDO	3550	0,12	426,00
	121	Diazepam, concentração: 5mg	SANTISA	SANTISA	COMPRIMIDO	3610	0,09	324,90
	126	Digoxina, concentração: 0,25mg	PHARLAB	PHARLAB	COMPRIMIDO	1400	0,17	238,00
	133	Dipirona sódica, concentração: 500mg/ml – 10ml, solução oral	FARMACE	FARMACE	FRASCO 10,0 ML	5930	1,35	8.005,50
	137	Efedrina sulfato 50mg/ml – 1ml, solução injetável	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMPOLA 1,0 ML	2200	3,58	7.876,00

138	Enalapril maleato, concentração: 10mg	SANVAL	SANVAL	COMPRIMIDO	1800	0,07	126,00
156	Fenobarbital sódico 100mg/ml – 2ml solução, injetável	CRISTALIA	CRISTALIA	AMPOLA 2,0 ML	1870	3,09	5.778,30
171	Glibenclâmida, concentração: 5mg	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	1400	0,08	112,00
176	Glimepirida, concentração: 2mg	CIMED	CIMED	COMPRIMIDO	1200	0,22	264,00
182	Hidroclorotiazida, concentração: 25mg	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1500	0,05	75,00
224	Loratadina, concentração: 10mg	CIMED	CIMED	COMPRIMIDO	4400	0,15	660,00
229	Mebendazol, dosagem: 20mg/ml – 30ml, apresentação: suspensão oral	NATULAB	NATULAB	FRASCO 30,0 ML	1000	2,23	2.230,00
234	Metformina cloridrato, dosagem: 500mg	PRATI	PRATI	COMPRIMIDO	1800	0,15	270,00
235	Metformina cloridrato, dosagem: 850mg	PRATI	PRATI	COMPRIMIDO	2000	0,13	260,00
241	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10mg	HIPOLABOR	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	3500	0,16	560,00
247	Miconazol nitrato, dosagem: 20mg/g – 30g apresentação: creme	HIPOLABOR	HIPOLABOR	BISNAGA 30,0 G	2280	2,89	6.589,20
272	Omeprazol, concentração: 20mg	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CAPSULA	5000	0,13	650,00
280	Paracetamol, concentração: 500mg	PRATI	PRATI	COMPRIMIDO	7900	0,15	1.185,00
326	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 800mg + 160mg	PRATI	PRATI	COMPRIMIDO	2500	0,34	850,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>							<b>83.131,90</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

  
**ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel**  
**Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus**

LUCAS IAN  
PEIXOTO

Assinado de forma  
digital por LUCAS IAN  
PEIXOTO

Folha n° 104  
  
SALC - HMAM



---

LUCAS IAN PEIXOTO PORTELA

RG:

CPF:





INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	06/09/2022 14:18:28 BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 18 - DESAFIO FARMA - assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	5d58a5dd51166e55cf547f7 7c6f240a8826c3fa3892b34 0a5574cc3b6e60ea9b
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	9
Quantidade de assinaturas ancoradas	9

▼ Assinatura por CN=LUCAS IAN PEIXOTO

PORTELA:\*\*\*335202\*\*, OU=07875533000166, OU=AR DNA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

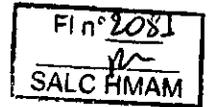
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 3201)
Cifra assimétrica	Aprovado
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUCAS IAN PEIXOTO

PORTELA:\*\*\*335202\*\*, OU=07875533000166, OU=AR DNA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUCAS IAN PEIXOTO

PORTELA:\*\*\*335202\*\*, OU=07875533000166, OU=AR DNA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

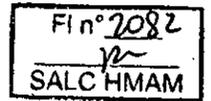
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUCAS IAN PEIXOTO

PORTELA:\*\*\*335202\*\*, OU=07875533000166, OU=AR DNA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Apróvadós.

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

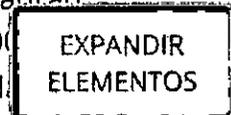
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUCAS IAN PEIXOTO

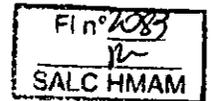
PORTELA:\*\*\*335202\*\*, OU=07875533000166, OU=AR DNA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto



Modo escuro



Status dos atributós Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributós

▼ Assinatura por CN=LUCAS IAN PEIXOTO

PORTELA:\*\*\*335202\*\*, OU=07875533000166, OU=AR DNA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributós	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

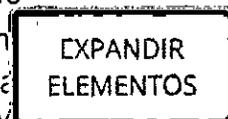
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUCAS IAN PEIXOTO

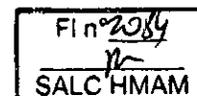
PORTELA:\*\*\*335202\*\*, OU=07875533000166, OU=AR DNA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).



Modo escuro



Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUCAS IAN PEIXOTO

PORTELA:\*\*\*335202\*\*, OU=07875533000166, OU=AR DNA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUCAS IAN PEIXOTO

PORTELA:\*\*\*335202\*\*, OU=07875533000166, OU=AR DNA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

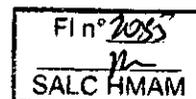
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados
▶ Informações do assinante	
▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	

---

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 19 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	<b>ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES</b> CNPJ: 28.911.309/0001-52 RUA SERRA NEGRA, 78 - GALPÃO 02 - PRAIA DO MORRO - CEP: 29.216-560 TEL: (27) 3261-1877 E-MAIL: LICITACAO@ESDHOSPITALAR.COM.BR Representante: ERIVELTO SILVA DAL COL							
	X	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Valor total</i>
81	Ceftriaxona sódica, concentração: 1G, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável	BLAU	BLAU	FRASCO-AMPOLA	8850	3,61	31.948,50	
<b>TOTAL DOS ITENS</b>								<b>31.948,50</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

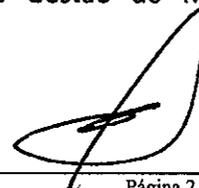
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES																												
ITEM	DESCRICO	UNID	CENSO COMBAT	HMAM			3ª RES			2ª DPE CMA			4ª CGEO			5ª CMA			6ª CIGS			7ª CMA			8ª BAVEK			QTD TOTAL
				REQ. MIN	REQ. MAX	QTD. TI	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD. TI	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD. TI	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD. TI	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD. TI	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD. TI	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD. TI	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD. TI	
81	Ceftriaxona sódica, concentração: 1G, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável	Fr/amp	442701	100	3.000	5.500	50	100	150	90	110	200	500	800	1000	200	300	400	50	150	300	150	800	1000	200	300	300	8.850

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.




4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

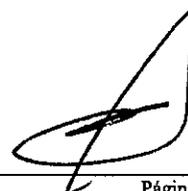
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

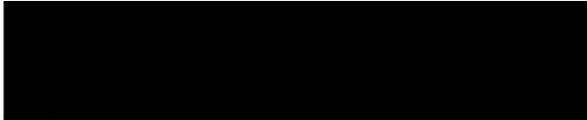
8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

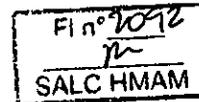
Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

  
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

  
ERIVELTO  
SILVA DAL COL

ERIVELTO SILVA DAL COL

RG:   
CP: 



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	01/09/2022 15:05:55
	BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 19 -ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA - assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	46eaa281b9bdd51c435223a f108ddd6ad7702acd4a8bf2 7b2d2718dfeb0c38e4
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6
Quantidade de assinaturas ancoradas	6

▼ Assinatura por CN=ERIVELTO SILVA DAL COL:\*\*\*938597\*\*, OU=14504711000108, OU=Presencial, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

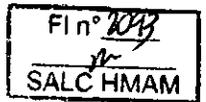
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conform com o pa (ISO 3200
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ERIVELTO SILVA DAL

COL:\*\*\*938597\*\*, OU=14504711000108, OU=Presencial, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ERIVELTO SILVA DAL

COL:\*\*\*938597\*\*, OU=14504711000108, OU=Presencial, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

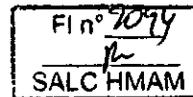
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ERIVELTO SILVA DAL  
COL:\*\*\*938597\*\*, OU=14504711000108, OU=Presencial,  
OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ERIVELTO SILVA DAL  
COL:\*\*\*938597\*\*, OU=14504711000108, OU=Presencial,  
OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



▼ Assinatura por CN=ERIVELTO SILVA DAL  
COL:\*\*\*938597\*\*, OU=14504711000108, OU=Presencial,  
OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 20 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º 64581.006014/2022-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANSELMO  
ZICATTO:

Item do TR	<b>ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.</b> <b>CNPJ: 31.097.402/0001-80</b> <b>RUA ESPÍRITO SANTO, 1658 ERECHIM / RS CEP: 99704-396</b> <b>FONE: (54)99267-9353</b> <b>E-MAIL: COMPRASADLMED@GMAIL.COM</b> <b>Representante: Anselmo Zicatto</b>						
X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total
249	Midazolam, dosagem: 5mg/ml – 3ml aplicação: Injetável	DORMIRE	CRISTALIA	AMPOLA 3,00 ML	1850	7,83	14.485,50
310	Rivaroxabana, concentração: 10mg	GENÉRICO	PHARLAB	COMPRIMIDO	700	1,56	1.092,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>							<b>15.577,50</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES																
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATMAT	HMAM			12ª RM			CECMA			CMA			QTD TOTAL
				REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TTL	
249	Midazolam, dosagem: 5mg/ml – 3ml aplicação: Injetável	Ampola	268481	100	500	1.000	5	25	50	50	100	200	50	400	600	1.850
310	Rivaroxabana, concentração: 10mg	Comp	394103	100	200	300							50	200	400	700

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de

ANSELMO  
 ZICATTO:

registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

ANSELMO  
ZICATTO:

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

ANSELMO  
ZICATTO:

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

ANSELMO  
ZICATTO

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

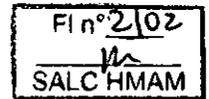
  
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

  
ANSELMO  
ZICATTO

ANSELMO ZICATTO

RG

CPF: 



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	01/09/2022 15:06:29
	BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 20 - ADL MED COMERCIO - assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	e6ea0efc878643a79d9c2d2 b51233b3f654b9e80dad2c 39b219b146666ec427
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6
Quantidade de assinaturas ancoradas	6

▼ Assinatura por CN=ANSELMO ZICATTO:\*\*\*375460\*\*, OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

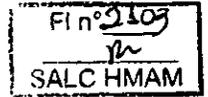
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 320)
Cifra assimétrica	Aprovado
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ANSELMO ZICATTO:\*\*\*375460\*\*, OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

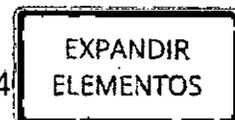
▼ Assinatura por CN=ANSELMO ZICATTO:\*\*\*375460\*\*, OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

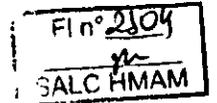
▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação



▼ Assinatura por CN=ANSELMO ZICATTO:\*\*\*375460\*\*, OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Modo escuro



A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ANSELMO ZICATTO:\*\*\*375460\*\*,  
OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Informações do assinante

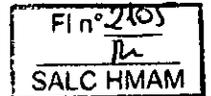
▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ANSELMO ZICATTO:\*\*\*375460\*\*,  
OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Tipo de assinatura  
Status da assinatura  
Caminho de certificação

Destacada  
Aprovado  
Aprovado  
Conformidade  
com o padrão  
(ISO 32000).  
Aprovada  
Correto

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 20 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>SUELLEN BEZERRA SILVA</b> <b>CNPJ: 35.842.972/0001-08</b> RUA CASSIOPEIA, 381 - TERREOSALA 02 - SANTO AGOSTINHO MANAUS / AMAZONAS – CEP 69.036-600 FONE: (92) 33023473 E-MAIL: LICITACAO@SBSBRASIL.NET.BR Representante: SUELLEN BEZERRA SILVA						
X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total
78	Cefazolina sódica, concentração: 1G, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável	ABL	ABL	FRASCO-AMPOLA	6000	5,52	33.120,00
79	Cefepima cloridrato, concentração: 1G, forma farmacêutica: pó liófilo p/ solução injetável	ABL	ABL	FRASCO-AMPOLA	2200	11,50	25.300,00
80	Ceftazidima, concentração: 1G, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável	ABL	ABL	FRASCO-AMPOLA	2200	20,00	44.000,00
92	Clarithromicina, dosagem: 500mg	EMS	EMS	COMPRIMIDO	1550	2,21	3.425,50
129	Dimeticona, concentração: 75mg/ml – 10ml emulsão oral	NATULAB	NATULAB	FRASCO 10,0 ML	2900	2,06	5.974,00
185	Hidróxido de alumínio, indicação: 62mg/ml – 100ml, apresentação: suspensão oral.	NATULAB	NATULAB	FRASCO 100 ML	2960	2,63	7.784,80
223	Linezolida, dosagem: 2mg/ml, - 300ml, apresentação: solução injetável	ABL	ABL	BOLSA 300,0 ML	800	34,58	27.664,00
231	Meropenem, dosagem: 500mg, pó liófilo, indicação: injetável	ABL	ABL	FRASCO-AMPOLA	2600	14,95	38.870,00
290	Polimixina B, dosagem: 500.000UI, apresentação: injetável	ABL	ABL	FRASCO-AMPOLA	1050	27,40	28.770,00
315	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90meq/L + 20meq/L + 80meq/L + 30meq/L + 111 mmol/L, forma farmacêutica: pó p, solução oral	NATULAB	NATULAB	ENVELOPE	10900	0,79	8.611,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>							<b>223.519,30</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:


APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATAM	HMAM		2ª SEMEOP		4ª SEMEOP		32ª SEMEOP		CECMA		CDS		CMA		Pg. 8 MS 12		4ª BAUT		CMM		QTD TOTAL										
				REQ. MLZ	QTD TIL	REQ. MLZ	QTD TIL	REQ. MLZ	QTD TIL	REQ. MLZ	QTD TIL	REQ. MLZ	QTD TIL	REQ. MLZ	QTD TIL	REQ. MLZ	QTD TIL	REQ. MLZ	QTD TIL	REQ. MLZ	QTD TIL	REQ. MLZ	QTD TIL		REQ. MLZ	QTD TIL								
78	Défazolina sódica, concentração: 1G, forma farmacéutica: pó p/ solução injetável	fl/amp	442003	100	3.000	5.000						300	300	300				50	400	700					6.000									
79	Cefesima cloridrato, concentração: 1G, forma farmacéutica: pó liófilo p/ solução injetável	fl/amp	278645	100	900	1.000						100	200	300				50	700	900					2.200									
80	Cefazidima, concentração: 1G, forma farmacéutica: pó p/ solução injetável	fl/amp	41204	100	520	1.000						200	300	400				50	600	800					2.200									
97	Clartromicina, dosagem: 500mg	Comp	22810	100	300	600	80	110	100			50	100	200				150	400	500		100	150	150		1.550								
129	Dimeticona, concentração: 75mg/ml - 10ml emulsão oral	frasco	387100	100	900	1.000	100	300	300	50	80	180	20	100	200	200	300	400		50	100	800	5	50	50	70	80	50	2.900					
185	Hidróxido de alumínio, indicação: 62mg/ml - 100ml, apresentação: suspensão oral	frasco	21770	100	800	500	90	110	200	150	240	300	50	250	500	300	300	400	5	11	30	20	800	900		50	80	80	20	30	50	2.960		
223	Alcalalde, dosagem: 2mg/ml - 100ml, apresentação: solução injetável	ampola	279113	100	800	500													50	100	300								800					
231	Maropocem, dosagem: 500mg, pó liófilo, indicação: injetável	fl/amp	200271	100	2.000	2.000													50	300	600								2.600					
290	Polimixina B, dosagem: 500.000U, apresentação: injetável	frasco	210971	100	1.000	700													50	250	350								1.050					
313	Seis para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 30meq/L + 20meq/L + 80meq/L + 50meq/L + 111 mmol/L, forma farmacéutica: pó p. solução oral	embalagem	407305	100	520	800	200	400	600	300	480	600	100	300	1000	300	1000	2000	800	1500	3000	50	1500	2000	100	300	500	250	300	300	100	210	300	10.900

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

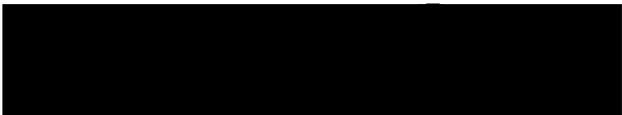
8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

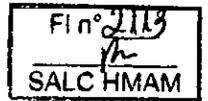
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

  
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

SUELLEN BEZERRA 

SUELLEN BEZERRA SILVA  
CPF 



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 12/09/2022 11:40:44 BRT
Versão do software 2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo ATÁ 21 - SUELLEN BEZERRA - assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 3b4b3d3cdca83307a36defa a26343f13769d35a0e65121 93753bd299ed7323ed
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 7
Quantidade de assinaturas ancoradas 7

▼ Assinatura por CN=SUELLEN BEZERRA SILVA:\*\*\*647772\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=18845096000154; OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

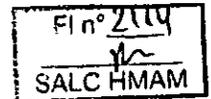
Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 3201)
Cifra assimétrica Aprovado
Resumo criptográfico Correto
Status dos atributos Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

► Informações do assinante

Modo escuro [ ]



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SUELLEN BEZERRA  
SILVA:\*\*\*647772\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Presencial, OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

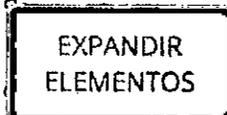
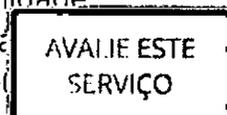
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

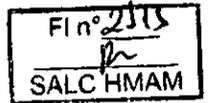
▼ Assinatura por CN=SUELLEN BEZERRA  
SILVA:\*\*\*647772\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Presencial, OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados



Modo escuro



- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SUELLEN BEZERRA  
 SILVA:\*\*\*647772\*\*, OU=Certificado PF A1,  
 OU=Presencial, OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI  
 Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

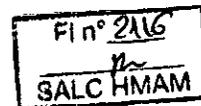
▼ Assinatura por CN=SUELLEN BEZERRA  
 SILVA:\*\*\*647772\*\*, OU=Certificado PF A1,  
 OU=Presencial, OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI  
 Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIAR ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Status dos atributos

Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=SUELLEN BEZERRA

SILVA:\*\*\*647772\*\*, OU=Certificado PF A1,

OU=Presencial, OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI

Múltipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Status dos atributos

Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=SUELLEN BEZERRA

SILVA:\*\*\*647772\*\*, OU=Certificado PF A1,

OU=Presencial, OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI

Múltipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

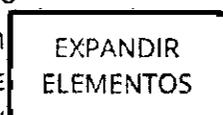
Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).



Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados
▶ Informações do assinante	
▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	

---

---

Fl n° 2114  
Yh  
SALC HMAM



Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 23 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 38.329.458/0001-61 RUA: ANTONIO VIRGILIO BUSNELLO, 237, BELA VISTA, ERECHIM, RIO GRANDE DO SUL - RS CEP: 99704-056 TELEFONE: (54) 3712-3949/3948 / (54) 9 9602-2026 EMAIL LICITAÇÕES E CONTRATOS: BIOMED.LICITACAO@GMAIL.COM Representante: CÁTIA MANOELA GASPARETTO							
	X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total
50	Azitromicina, dosagem: 500mg	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	5400	0,89	4.806,00	
154	Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/ml – 5ml, apresentação: solução injetável	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMPOLA 5,00 ML	2000	3,93	7.860,00	
<b>TOTAL DOS ITENS</b>								<b>12.666,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES																								QTD TOTAL								
				HMAM	2ª GPE E CINT	4ª GPEO	12ª RM	CECMA	CHES	CMA	Pa R Mnt 12	4ª SAVER	EMV																							
50	Azitromicina, dosagem: 500mg	Comp	2571,90	100	500	800	100	200	300	400	640	800					300	400	500	200	500	1000	200	1000	1200	20	70	100	100	200	200	250	400	900	5.400	
154	Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/ml – 5ml, apresentação: solução injetável	Ampola	2572,07	100	500	1.000											50	80	100	5	25	50	50	100	200	10	25	50	50	500	600					2.000

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de

registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

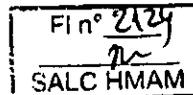
Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

  
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

CATIA  
MANOELA  
GASPARETTO:  


CÁTIA MANOELA GASPARETTO

RG  
CPF: 



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	12/09/2022 11:58:47
	BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 23 -BIOMED DISTRIBUIDORA - assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	67d5e5bbae0f1f1caa8c67d 5955e015fe9c10d208a4f8d 26a37bbdba770c2e52
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6
Quantidade de assinaturas ancoradas	6

▼ Assinatura por CN=CATIA MANOELA  
GASPARETTO:\*\*\*239210\*\*, OU=presencial,  
OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

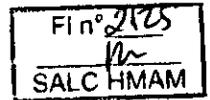
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conform com o pa (ISO 320
Cifra assimétrica	Aprovad
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovad

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CATIA MANOELA
GASPARETTO:\*\*\*239210\*\*, OU=presencial,
OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Table with 2 columns: Attribute (e.g., Tipo de assinatura, Status da assinatura) and Value (e.g., Destacada, Aprovado).

▶ Informações do assinante

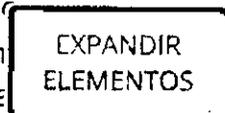
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

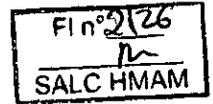
▼ Assinatura por CN=CATIA MANOELA
GASPARETTO:\*\*\*239210\*\*, OU=presencial,
OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Table with 2 columns: Attribute (e.g., Tipo de assinatura, Status da assinatura) and Value (e.g., Destacada, Aprovado).



Modo escuro



Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CATIA MANOELA  
 GASPARETTO:\*\*\*239210\*\*, OU=presencial,  
 OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

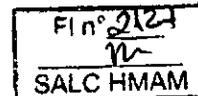
▼ Assinatura por CN=CATIA MANOELA  
 GASPARETTO:\*\*\*239210\*\*, OU=presencial,  
 OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado



Modo escuro



Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CATIA MANOELA GASPARETTO:\*\*\*239210\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 24 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA						
	C.N.P.J.: 40.455.009/0001-01 AV. VEREDA DOS BURITIS QD. 50 LT. 37 MOINHO DOS VENTOS CEP 74.371-525 GOIÂNIA/ GO TELEFONE: 62 4001-8632 / 62 99318-0672 EMAIL: LICITACOES@ALMEIDAFARMACEUTICA.COM.BR Representante: WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA						
X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total
30	Amiodarona, dosagem: 100mg	GEOLAB	GEOLAB	COMPROMIIDO	1450	0,44	638,00
32	Amiodarona, dosagem: 50mg/ml – 3ml indicação: Injetável	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMPOLA 3,00 ML	2530	2,79	7.058,70
54	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg – 1ml uso: injetável	EUROFARMA	EUROFARMA	AMPOLA 1,00 ML	4100	6,00	24.600,00
311	Rivaroxabana, concentração: 15mg	EUROFARMA	EUROFARMA	COMPRIMIDO	700	1,39	973,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>							<b>33.269,70</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES																															
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATIMA	HMAM			2º GPE CMA			4º CGEO			12º RM			CECMA			CGS			CMA			4º BAVE			CMM			QTD TOTAL
				REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD. TIL	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD. TIL	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD. TIL	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD. TIL	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD. TIL	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD. TIL	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD. TIL	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD. TIL				
30	Conf. Item do TR	Comp	271709	100	200	500				50	80	100	0	0	0	50	100	200				50	300	650							1.450
32	Conf. Item do TR	Ampola	271710	100	1.000	1.000				150	240	300	3	15	30	50	100	200	10	50	100	50	700	900						2.530	
54	Conf. Item do TR	Ampola	270590	100	500	1.000	100	200	300	200	320	400	20	100	200	300	400	500	10	50	100	150	1000	1200	100	200	200	50	100	200	4.100
311	Conf. Item do TR	Comp	412952	100	200	300																50	200	400						700	

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência



do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

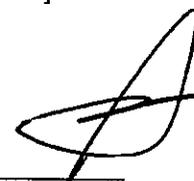
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

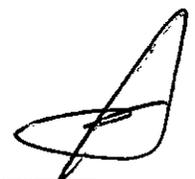
6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

  
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

ALMEIDA  
FARMACEUTICA

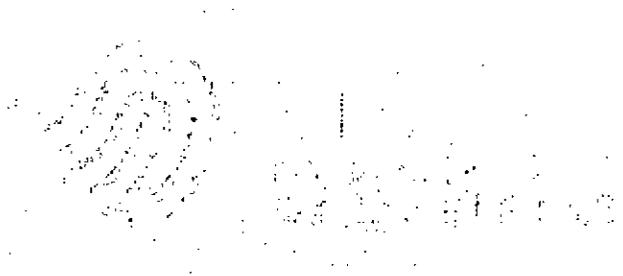
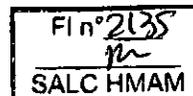
---

WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA

RG

CPF:





INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	12/09/2022 11:59:29 BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 24 - ALMEIDA FARMACEUTICA - assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	0146d116737a1fe3212bc80 362512de694a3fa12bbdeae bc0e8430077caf283b
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	7
Quantidade de assinaturas ancoradas	7

▼ Assinatura por CN=ALMEIDA FARMACEUTICA  
 LTDA:40455009000101, OU=Certificado PJ A1,  
 OU=Videoconferência, OU=09461647000195, OU=AC  
 SOLUTI Multipla v5, L=Goiania, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

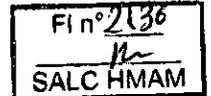
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 3201)
Cifra assimétrica	Aprovado
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALMEIDA FARMACEUTICA  
LTDA:40455009000101, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, L=Goiania, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

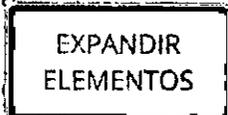
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

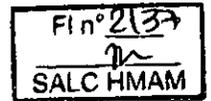
▼ Assinatura por CN=ALMEIDA FARMACEUTICA  
LTDA:40455009000101, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, L=Goiania, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados



Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALMEIDA FARMACEUTICA  
 LTDA:40455009000101, OU=Certificado PJ A1,  
 OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC  
 SOLUTI Multipla v5, L=Goiania, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALMEIDA FARMACEUTICA  
 LTDA:40455009000101, OU=Certificado PJ A1,  
 OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC  
 SOLUTI Multipla v5, L=Goiania, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

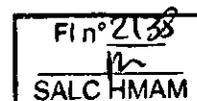
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Status dos atributos Aprovados

└─ Informações do assinante

└─ Caminho de certificação

└─ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALMEIDA FARMACEUTICA  
 LTDA:40455009000101, OU=Certificado PJ A1,  
 OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC  
 SOLUTI Multipla v5, L=Goiania, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

└─ Informações do assinante

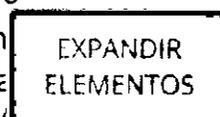
└─ Caminho de certificação

└─ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALMEIDA FARMACEUTICA  
 LTDA:40455009000101, OU=Certificado PJ A1,  
 OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC  
 SOLUTI Multipla v5, L=Goiania, ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).



Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados
▶ Informações do assinante	
▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	

---

---

Fl n° 2189  
*pw*  
ALC HMAM

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 25 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: [REDAZIDO]

Item do TR	<b>ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> <b>CNPJ: 42.946.717/0001-70</b> <b>ENDEREÇO: RUA MARIA THEREZA FÁVERO, 100 – TRÊS VENDAS</b> <b>CEP 99.713-060 ERECHIM/ RS</b> <b>TELEFONE: 54 3712 5519</b> <b>EMAIL: ULTRAMED.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM</b> <b>Representante: ELANI FÁTIMA ZABOT SEGEUCA E LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES</b>							
	X	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Valor total</i>
63	Bromoprida, dosagem: 10mg;	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3950	0,27	1.066,50	
136	Doxiciclina, concentração: 100mg	PHARLAB	PHARLAB	COMPRIMIDO	1200	0,90	1.080,00	
168	Gabapentina, concentração: 300mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	CAPSULA	1500	0,52	780,00	
242	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25mg	PHARLAB	PHARLAB	COMPRIMIDO	1300	0,40	520,00	
<b>TOTAL DOS ITENS</b>								<b>3.446,50</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES																												
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO CATHAM	HMAM			2ª Gpt E Cnst			4ª CGEO			12ª RM			CECMA			CIGS			CMA			CMM			QTD TOTAL
				REQ. MIN	REQ. MAX	QTD TTL	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD TTL	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD TTL	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD TTL	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD TTL	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD TTL	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD TTL				
63	Bromoprida, dosagem: 10mg;	Comp	269954	100	1.000	1.000	100	200	300	200	320	400	0	0	0	200	300	400	60	300	600	50	800	1200	10	40	50	3.950
136	Doxiciclina, concentração: 100mg	Comp	271036	100	500	600							0	0	0							150	400	600				1.200
168	Gabapentina, concentração: 300mg	Comp	268107	500	500	900							0	0	0							50	450	600				1.500
207	Lactulose, concentração: 667mg/ml – 120ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco	383750	100	300	400	90	110	200	50	80	100	0	0	0	50	100	200	5	25	50	50	800	1000				1.950
242	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25mg	Comp	276656	100	500	600	90	110	200				0	0	0							50	250	500				1.300

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

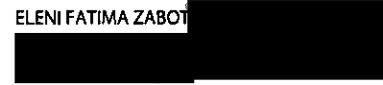
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

  
**ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel**  
**Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus**

ELENI FATIMA ZABOT



---

ELENI FÁTIMA ZABOT SEGEUCA

RG

CPF:



---

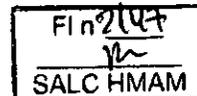
LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES

RG

CPF:



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



INÍCIO    TERMOS DE USO    F.A.Q.

**RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação                      12/09/2022 12:00:07  
 BRT  
 Versão do software                        2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo                            ATA 25 - ÚLTRA MED  
 DISTRIBUIDORA -  
 assinada.pdf  
 Resumo SHA256 do arquivo            c77a09dd2cea23528a7f413  
 7a2f7becc66242115cbd0c4  
 a56918ba8895d7674a  
 Tipo do arquivo                            PDF  
 Quantidade de assinaturas              14  
 Quantidade de assinaturas ancoradas 14

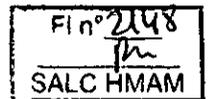
▼ Assinatura por CN=LUCIANA SCOTTON FLORES  
 DORNELLES:\*\*\*104960\*\*, OU=presencial,  
 OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura                        Destacada  
 Status da assinatura                      Aprovado  
 Caminho de certificação                Aprovado  
 Estrutura da assinatura                 Conform  
 com o pa  
 (ISO 320  
 Cifra assimétrica                        Aprovada  
 Resumo criptográfico                    Correto  
 Status dos atributos                      Aprovada



Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES:\*\*\*104960\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

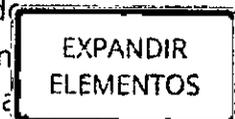
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

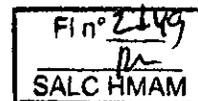
▼ Assinatura por CN=LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES:\*\*\*104960\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).



Modo escuro



Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUCIANA SCOTTON FLORES  
 DORNELLES:\*\*\*104960\*\*, OU=presencial,  
 OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUCIANA SCOTTON FLORES  
 DORNELLES:\*\*\*104960\*\*, OU=presencial,  
 OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RF  
 O=ICP-Brasil, C=BR

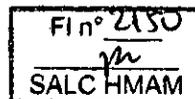
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacac
Status da assinatura	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES:\*\*\*104960\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

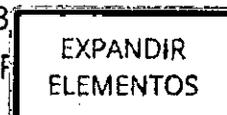
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

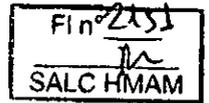
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES:\*\*\*104960\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



Modo escuro



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELENI FATIMA ZABOT

SEGEUCA:\*\*\*932770\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

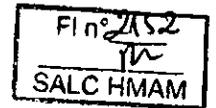
▼ Assinatura por CN=ELENI FATIMA ZABOT

SEGEUCA:\*\*\*932770\*\*, OU=presencial,

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELENI FATIMA ZABOT

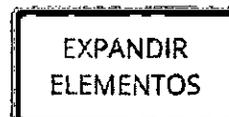
SEGEUCA:\*\*\*932770\*\*, OU=presencial, OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

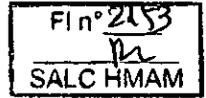
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovado

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELENI FATIMA ZABOT  
 SEGEUCA:\*\*\*932770\*\*, OU=presencial,  
 OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

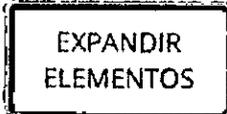
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

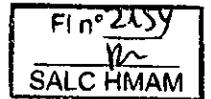
▼ Assinatura por CN=ELENI FATIMA ZABOT  
 SEGEUCA:\*\*\*932770\*\*, OU=presencial,  
 OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados



Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELENI FATIMA ZABOT

SEGEUCA:\*\*\*932770\*\*, OU=presencial,  
 OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

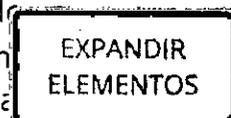
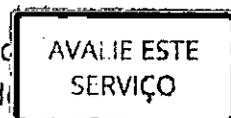
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ELENI FATIMA ZABOT

SEGEUCA:\*\*\*932770\*\*, OU=presencial,  
 OU=27117135000198, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
 A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).

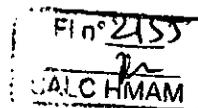


Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados
▶ Informações do assinante	
▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	

---

---



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 26 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> CNPJ: 43.752.662/0001-20 ENDEREÇO: SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01 CIDADE: BRASÍLIA - DF CEP: 73.020-411 TELEFONE: 61 98407-8051 EMAIL: <a href="mailto:COMERCIAL@CONTADISTRIBUIDORA.COM">COMERCIAL@CONTADISTRIBUIDORA.COM</a> Representante: FILLIPE DE SOUSA MOURA						FILLIPE DE SOUSA MOURA:03 724110103	Assinado de forma digital por FILLIPE DE SOUSA MOURA:03724110103 Dados: 2022.08.31 17:12:21 -03'00'
X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total	
82	Cetoconazol, dosagem: 20mg/g – 30g, forma farmacêutica: creme tópico	HIPOLABOR	HIPOLABOR	BISNAGA 30G	3200	3,84	12.288,00	
135	Dopamina, concentração: 5mg/ml – 10ml solução injetável	CRISTALIA	CRISTALIA	AMPOLA 10,00 ML	1600	4,65	7.440,00	
233	Metaraminol 10mg/ml – 1ml, solução injetável	CRISTALIA	CRISTALIA	AMPOLA 1,00 ML	800	6,90	5.520,00	
250	Midazolam, dosagem: 1mg/ml – 5ml aplicação: injetável	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMPOLA 5,00 ML	1850	5,50	10.175,00	
255	Nalbufina cloridrato, dosagem: 10mg/ml – 1ml, indicação: solução	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMPOLA 1,00 ML	1000	11,40	11.400,00	
<b>TOTAL DOS ITENS</b>							<b>46.823,00</b>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES																																		
ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	HMAM		1ª BIS		2ª Gpt. e Cret		4ª CGEO		12ª RM		CECMA		CIGS		CMA		4ª BAVEI		CMM		QTD TOTAL										
				REG. MÍN.	REG. MÁX.	REG. MÍN.	REG. MÁX.	REG. MÍN.	REG. MÁX.	REG. MÍN.	REG. MÁX.	REG. MÍN.	REG. MÁX.	REG. MÍN.	REG. MÁX.	REG. MÍN.	REG. MÁX.	REG. MÍN.	REG. MÁX.	REG. MÍN.	REG. MÁX.	REG. MÍN.	REG. MÁX.											
82	Cetoconazol, dosagem: 20mg/g – 30g, forma farmacêutica: creme tópico	Bisnaga	308736	100	200	400	40	90	100	90	110	200	200	320	400	10	50	100	300	400	500	5	25	50	30	1000	1200	100	150	150	30	70	100	3.200
135	Dopamina, concentração: 5mg/ml – 10ml solução injetável	Ampola	268860	100	900	1.000																												1.600
233	Metaraminol 10mg/ml – 1ml, solução injetável	Ampola	442581	100	500	500																												800
250	Midazolam, dosagem: 1mg/ml – 5ml aplicação: injetável	Ampola	268482	100	900	1.000										5	25	50	50	100	200													1.850
255	Nalbufina cloridrato, dosagem: 10mg/ml – 1ml, indicação: solução	Ampola	268601	100	400	500																												1.000

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

FILLIPE DE  
SOUSA

Assinado de forma  
digital por FILLIPE DE  
SOUSA

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

FILLIPE DE  
SOUSA

Assinado de forma  
digital por FILLIPE DE  
SOUSA

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

FILLIPE DE  
SOUSA

Assinado de forma  
digital por FILLIPE DE  
SOUSA

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

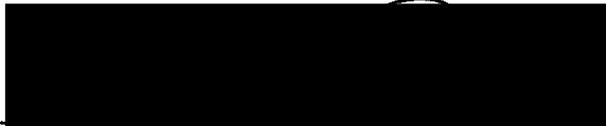
8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

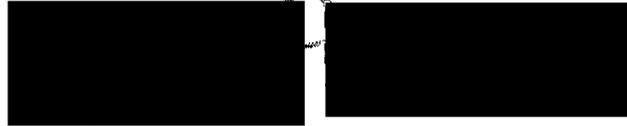
  
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FILLIPE DE SOUSA  
Assinado de forma digital por FILLIPE DE SOUSA

FILLIPE DE  
SOUSA

Assinado de forma  
digital por FILLIPE DE  
SOUSA

Folha n° 2162  
  
SALC - HMAM



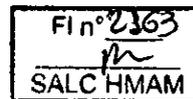
---

FILLIPE DE SOUSA MOURA

RG Nº:

CPF Nº:





INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 12/09/2022 12:00:56 BRT  
Versão do software 2.9-59-g146ff02

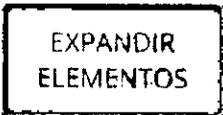
▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo ATA 26 - CONTA DISTRIBUIDORA - assinada.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo 6b26d9bcc233535d5cabce4571137c7932b5462a1d8f2fc7ff3ca7afa1e84b0a  
Tipo do arquivo PDF  
Quantidade de assinaturas 7  
Quantidade de assinaturas ancoradas 7

▼ Assinatura por CN=FILLIPE DE SOUSA MOURA:\*\*\*241101\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=29180757000196, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

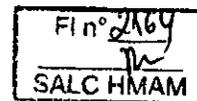
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada  
Status da assinatura Aprovado  
Caminho de certificação Aprovado  
Conformidade  
Estrutura da assinatura com o padrão (ISO 3201) Aprovado  
Cifra assimétrica Correto  
Resumo criptográfico Aprovado  
Status dos atributos



▶ Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FILLIPE DE SOUSA

MOURA:\*\*\*241101\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=29180757000196, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FILLIPE DE SOUSA

MOURA:\*\*\*241101\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=29180757000196, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

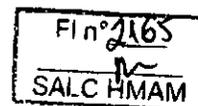
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FILLIPE DE SOUSA  
 MOURA:\*\*\*241101\*\*, OU=Certificado PF A1,  
 OU=Videoconferencia, OU=29180757000196, OU=AC  
 SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FILLIPE DE SOUSA  
 MOURA:\*\*\*241101\*\*, OU=Certificado PF A1,  
 OU=Videoconferencia, OU=29180757000196, OU=AC  
 SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

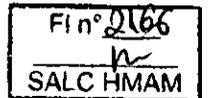
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Status dos atributos Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▼ Assinatura por CN=FILLIPE DE SOUSA  
MOURA:\*\*\*241101\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=29180757000196, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

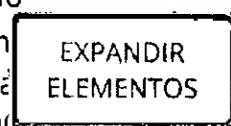
▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

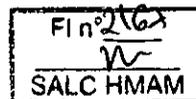
▼ Assinatura por CN=FILLIPE DE SOUSA  
MOURA:\*\*\*241101\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=29180757000196, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).



Modo escuro



Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico  
Status dos atributos

Aprovada  
Correto  
Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 27 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	UP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 44.152.616/0001-53 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ASSUMPTÃO DE CARVALHO, Nº 155 – BRISAMAR VILA VELHA/ES – CEP: 29109-170 TELEFONE PARA CONTATO: (27) 3075-2397 (27) 33407972 E-MAIL PARA CONTATO LICITACAO: LICITACAO@UPFARMACEUTICA.COM.BR NOME DO SIGNATÁRIO: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO							
	X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total
117	Dexmedetomidina cloridrato 100mcg/ml – 2ml, injetável	GENÉRICO	GLAND PHARMA	AMPOLA 2,00ML	3300	11,17	36.861,00	
268	Norepinefrina, concentração: 2mg/ml – 4ml forma farmacêutica: solução injetável	GENÉRICO	HYPOFARMA	AMPOLA 4,00ML	7550	4310	30.955,00	
312	Rocurônio brometo, dosagem: 10mg/ml – 5ml, indicação: solução injetável	MISCK	GLAND PHARMA	FRASCO 5,00ML	4400	17,91	78.804,00	
347	Vasopressina, concentração: 20UI/ml – 1ml, forma farmacêutica: solução injetável	ENCRISE	ARESE/ BIOLAB	AMPOLA 1,00ML	800	23,15	18.520,00	
<b>TOTAL DOS ITENS</b>								<b>165.140,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES																			
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	HMAM			12ª RM			CECMA			CIGS			CMA			QTD TOTAL
				REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIT	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIT	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIT	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIT	REQ. MÍN	REQ. MÁX	QTD TIT	
117	Dexmedetomidina cloridrato 100mcg/ml – 2ml, injetável	Fr/Amp	352204	100	1.000	2.000				300	400	500				50	400	800	3.300
268	Norepinefrina, concentração: 2mg/ml – 4ml forma farmacêutica: solução injetável	Ampola	442584	100	3.000	7.000	10	50	100				10	50	100	50	250	350	7.550
312	Rocurônio brometo, dosagem: 10mg/ml – 5ml, indicação: solução injetável	Frasco	268521	100	4.000	4.000										50	200	400	4.400
347	Vasopressina, concentração: 20UI/ml – 1ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola	332917	100	300	400										50	300	400	800

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

[REDACTED]

---

**ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel**  
**Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus**

**LUIZ EDUARDO DOS SANTOS** Assinado de forma digital por  
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS

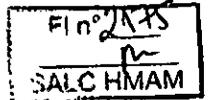
[REDACTED]

---

**LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO**

**RG:** [REDACTED]

**CP** [REDACTED]



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	12/09/2022 12:01:33
	BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

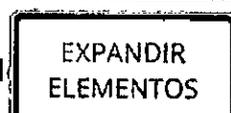
▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 27 - UP DISTRIBUIDORA - assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	100a78b06a4e95036515383 0816427c66f1ac8e7a7a73f c37df2cce0ebc18676
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	7
Quantidade de assinaturas ancoradas	7

▼ Assinatura por CN=LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:\*\*\*993297\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=28234528000144, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

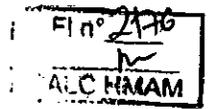
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 3201)
Cifra assimétrica	Aprovado
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovado



► Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:\*\*\*993297\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=28234528000144, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:\*\*\*993297\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=28234528000144, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

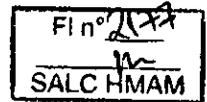
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



- | ( ▶ Informações do assinante
- | ( ▶ Caminho de certificação
- | ( ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:\*\*\*993297\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=28234528000144, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

- | ( ▶ Informações do assinante
- | ( ▶ Caminho de certificação
- | ( ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:\*\*\*993297\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=28234528000144, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:\*\*\*993297\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=28234528000144, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

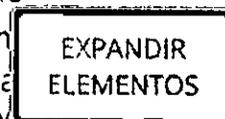
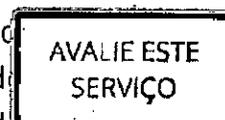
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

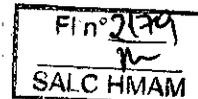
▼ Assinatura por CN=LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:\*\*\*993297\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=28234528000144, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).



Modo escuro



Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico  
Status dos atributos

Aprovada  
Correto  
Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 28 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
	CNPJ: 44.734.671/0001-51 RODOVIA ITAPIRA-LINDOIA, KM 14 / ITAPIRA - SP / CEP: 13.9740-000 FONE (19) 3863 9722 E-MAIL: THAIS.FELIX@CRISTALIA.COM.BR / FERNANDO.FREITAS@CRISTALIA.COM.BR REPRESENTANTE: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO						
X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total
48	Atracúrio besilato, dosagem: 10mg/ml – 5ml, indicação: solução injetável	CRISTÁLIA/ TRACUR	CRISTÁLIA	AMPOLA 5,00ML	2500	17,85	44.625,00
51	Azitromicina, dosagem: 500mg, apresentação: pó liofilizado para solução injetável;	CRISTALIA/ AZICIN	CRISTÁLIA	FRASCO-AMPOLA	3000	15,90	47.700,00
202	Isoflurano 1mg/ml – 100ml, apresentação: anestésico inalatório	CRISTÁLIA/ ISOFORINE	CRISTÁLIA	FRASCO 100 ML	950	191,60	182.020,00
219	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 – 20ml, apresentação: injetável	CRISTÁLIA/ XYLESTESIN	CRISTÁLIA	FRASCO 20,0ML	2550	9,70	24.735,00
232	Meropenem, dosagem: 1G, pó liofílico, indicação: injetável	BIOCHIMICO/ MEROPENEM	BIOCHIMICO	FRASCO-AMPOLA	3500	18,70	65.450,00
321	Sevoflurano 1mg/ml – 250ml, forma farmacêutica: líquido inalante	CRISTÁLIA/ SEVOCRIS	CRISTÁLIA	FRASCO 250,0ML	600	280,00	168.000,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>							<b>532.530,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES																						
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO CATMAT	HMAM			2ª Gpt E Cnst			4ª CGEO			CECMA			CIGS			CMA			QTD TOTAL
				REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD TIT	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD TIT	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD TIT	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD TIT	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD TIT	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD TIT	
48	Atracúrio besilato, dosagem: 10mg/ml – 5ml, indicação: solução Injetável	Ampola	268396	100	500	1.000				50	80	100	50	100	200				50	500	1200	2.500
51	Azitromicina, dosagem: 500mg, apresentação: pó liofilizado para solução Injetável;	Fr/amp	268952	100	500	1.000				250	400	500	100	200	300				150	700	1200	3.000
202	Isosflurano 1mg/ml – 100ml, apresentação: anestésico inalatório	Frasco	268469	50	100	150							50	100	200				40	250	600	950
219	Lidocaina cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 – 20ml, apresentação: Injetável	Fr/amp	269851	100	1.000	1.600	30	70	100				50	100	200	10	25	50	50	300	600	2.550
232	Meropenem, dosagem: 1G, pó liofilo, indicação: Injetável	Fr/amp	268488	100	3.000	3.000													50	400	500	3.500
321	Sevoflurano 1mg/ml – 250ml, forma farmacêutica: líquido inalante	Frasco	308877	50	150	200													50	120	400	600

#### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

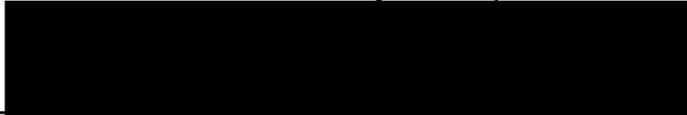
8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 02 de Setembro de 2022.

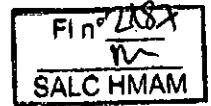
  
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

ALESSANDRO  
ROTOLI

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRO ROTOLI

  
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

CPF: 



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 12/09/2022 12:02:03  
BRT  
Versão do software 2.9-59-g146ff02

### ▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo ATA 28 - CRISTALIA  
PRODUTOS - assinada.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo 8ba65c6b6d14fff7fc6c065  
df1aca28271087fe7723d19  
afeea47782ec57b908  
Tipo do arquivo PDF  
Quantidade de assinaturas 7  
Quantidade de assinaturas ancoradas 7

▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO ROTOLI  
CAMARGO:\*\*\*842158\*\*, OU=49919863000156; OU=(EM  
BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada  
Status da assinatura Aprovado  
Caminho de certificação Aprovado  
Conformidade  
Estrutura da assinatura com o padrão  
(ISO 3201)  
Cifra assimétrica Aprovado  
Resumo criptográfico Correto  
Status dos atributos Aprovado

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

► Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO ROTOLI  
CAMARGO:\*\*\*842158\*\*, OU=49919863000156, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

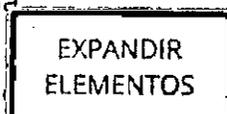
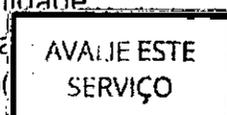
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO ROTOLI  
CAMARGO:\*\*\*842158\*\*, OU=49919863000156, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados



Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO ROTOLI

CAMARGO:\*\*\*842158\*\*, OU=49919863000156, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO ROTOLI

CAMARGO:\*\*\*842158\*\*, OU=49919863000156, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

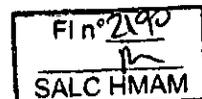
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVANÇAR ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO RÓTOLI

CAMARGO:\*\*\*842158\*\*, OU=49919863000156, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

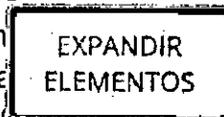
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO ROTOLI

CAMARGO:\*\*\*842158\*\*, OU=49919863000156, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

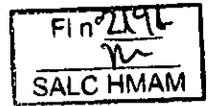
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).



Modo escuro

Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico  
Status dos atributos

Aprovada  
Correto  
Aprovados



- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 64581.006014/2022- 40)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
ATA 29 - PE 10/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, processo administrativo n.º **64581.006014/2022-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por de objeto aquisição de materiais de consumo farmacológico, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CE</b> CNPJ N.º 49.324.221/0008-80 RODOVIA CE 040, S/N 61700-000 AQUIRAZ - CE - BRASIL TELEFONE: (85) 3421-6700 FAX: (85) 3260-2576 E-MAIL: CAROLINE.SANTOS@FRESENIUS-KABI.COM / LICITACAO.BR@FRESENIUS-KABI.COM REPRESENTANTE: CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS							
	X	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Valor total</i>
87	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg/ml – 200ml, apresentação: solução injetável	FRESENIUS	FRESENIUS	BOLSA 200,OML	2800	36,00	100.800,00	
<b>TOTAL DOS ITENS</b>								<b>100.800,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

APÊNDICE I - ESTIMATIVAS DE CONSUMO HMAM E ÓRGÃOS PARTICIPANTES													
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	HMAM			CECMA			CMA			QTD TOTAL
				REQ. MIN	REQ. MAX	QTD. TIT.	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD. TIT.	REQ. MIN	REQ. MAX	QTD. TIT.	
87	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg/ml – 200ml, apresentação: solução injetável	Bolsa	292418	100	1.500	1.600	50	100	200	50	900	1000	2.800

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO



6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

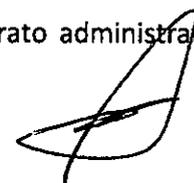
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

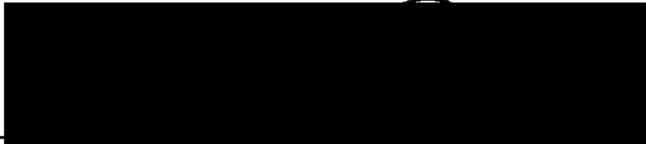
8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 12 de Setembro de 2022.

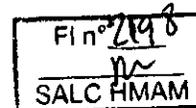
  
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

CAROLINE PINHEIRO  
DOS

Assinado de forma digital por  
CAROLINE PINHEIRO DOS

CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS

RG  
CPF:



INÍCIO    TERMOS DE USO    F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	12/09/2022 12:02:36 BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

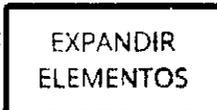
▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 29 - FRESENIUS KABI - assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	4e89025a39369babde81454 a7482c3522518043368f6e4 749c5afdf1bfc191d2
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6
Quantidade de assinaturas ancoradas	6

▼ Assinatura por CN=CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS:\*\*\*812788\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23681723000107, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

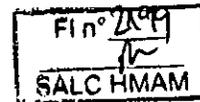
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 3200)
Cifra assimétrica	Aprovado
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovado



▶ Informações do assinante

Modo escuro



- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS:\*\*\*812788\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23681723000107, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS:\*\*\*812788\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23681723000107, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

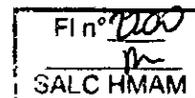
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



- | ( | ▶ Informações do assinante
- | ( | ▶ Caminho de certificação
- | ( | ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS:\*\*\*812788\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23681723000107, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

- | ( | ▶ Informações do assinante
- | ( | ▶ Caminho de certificação
- | ( | ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS:\*\*\*812788\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23681723000107, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2022, procedemos ao encerramento deste volume n° IV do Processo n° 64581.006014/2022-40, contendo 200 folhas.

  
RENATA SILVA NUNES – 3º SGT  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2022, procedemos ao encerramento deste volume n° XI do Processo n° 64581.006014/2022-40, contendo 266 folhas.

  
**RENATA SILVA NUNES – 3º SGT**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação